



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



PROCESSO LICITATÓRIO N. 62/ 2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 62/ 2023 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELAS LEIS N. 8.666/93 E 10.520/ 02.

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Buenos Aires, n. 600, Centro, CEP 89909-000, Barra Bonita/ SC, por intermédio do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Fabricio Friederichs, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO INTERIOR.**

OBJETO
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO INTERIOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
DATA DA SESSÃO
11/05/2023
HORÁRIO
14h00min
LOCAL
Sede da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, situada na Av. Buenos Aires, n. 600, Centro, CEP 89.909-000, Barra Bonita/ SC.

1.2 O recebimento dos Envelopes nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** e nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até o dia e horário indicado acima, no **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra Bonita**, situado no endereço constante no cabeçalho da página, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário e no mesmo dia e local.



SUMÁRIO

2.DO OBJETO	3
3.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	4
5.DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES	5
6.DO CREDENCIAMENTO DE “ME” E “EPP”	7
7.DA PROPOSTA COMERCIAL	8
8.DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.....	9
9.DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO	10
10.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO	13
11.DO REGISTRO DOS PREÇOS.....	14
12.DAS PENALIDADES	15
13.DO CONTRATO E DOS PREÇOS	15
14.DA ENTREGA.....	16
15.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ...	17
16.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
17.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	19
18.DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.....	20
19.DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.....	20
20.DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES	20
21.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS ...	20
22.DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO “A”	23
ANEXO “B”.....	40
ANEXO “C”	41
ANEXO “D”	42
ANEXO “E”	43
ANEXO “F”	44
ANEXO “G”	51



2. DO OBJETO

2.2 A presente licitação tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO INTERIOR**, conforme especificações inseridas no termo de referência (anexo “a”).

2.3 As quantidades constantes no anexo “A” são estimativas de consumo, não obrigando à aquisição total dos itens;

2.4 A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração Municipal, deverá fornecer os produtos/ serviços solicitados mediante Ordem de Fornecimento, não podendo estipular quantitativo mínimo ou máximo.

2.5 São partes integrantes deste Edital:

- ⇒ Termo de Referência (**Anexo A**);
- ⇒ Modelo de Termo de Credenciamento (**Anexo B**);
- ⇒ Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo C**);
- ⇒ Modelo Declaração de Atendimento ao Inc. VII, do Art. 4º, da Lei n. 10.520/02 (**Anexo D**);
- ⇒ Declaração que Não Emprega Menor (**Anexo E**);
- ⇒ Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo F**);
- ⇒ Modelo de declaração de Idoneidade (**Anexo G**).

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.2 Poderão participar todas as empresas interessadas, desde que o ramo de atividade inserto nos atos constitutivos estejam relacionados ao objeto do edital, devendo também, atender todas as demais exigências fixadas neste edital e seus anexos.

3.3 Não será admitida a participação de:

3.3.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.2 Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;



- 3.3.3 Empresas que estejam reunidas em Consórcio;
- 3.3.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º da Lei n. 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, inciso III da Lei n. 8.666/93);
- 3.3.5 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/98;
- 3.3.6 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.3.7 Empresas em processo falimentar ou em processo concordatário;
- 3.3.8 Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame, desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica;
- 3.3.9 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei n. 8.429/92;
- 3.3.10 Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município de BARRA BONITA, nos termos do artigo 9º da Lei n. 8.666/93;
- 3.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.2 No dia, hora e local designados, na presença das licitantes e das demais pessoas presentes na Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO de BARRA BONITA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/ 2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC



PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/ 2023

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

5 DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

5.2 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame;

5.3 Nesta fase, o representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas, com apresentação dos seguintes documentos em cópia autenticada ou certificado pelo servidor responsável:

a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

✓ Cópia da cédula de identidade;

✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo **anexo “D”**);

b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo “B” deste Edital, com assinatura reconhecida firma;

✓ Cópia da cédula de identidade;

✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);

✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo **anexo “D”**);

5.4 A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo “D”**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento de participar do certame.



5.5 A não comprovação de que o interessado ou seus representantes possuem poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

5.6 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

5.7 Como **condição prévia** ao exame da habilitação e proposta do licitante, o Pregoeiro, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

a) TCU	Inidôneos – Licitantes Inidôneos;
b) CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;
c) Portal de Transparência	CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
d) Portal de Transparência	CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Nota explicativa: A consulta aos cadastros – CEIS, CNEP e CNIA, na fase de credenciamento, constituem verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

5.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.9 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de BARRA BONITA e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.



6 DO CREDENCIAMENTO DE “ME” E “EPP”

6.2 No caso da proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, para que possa gozar dos benefícios previstos nos Art. 42 e seguintes da referida Lei, deverá apresentar (**FORA DO ENVELOPE**) para credenciamento:

a) **CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO** no Estatuto Nacional da **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela **Junta Comercial** da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 90 dias** da sessão de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou **Declaração Atualizada** da Junta Comercial **expedida com data não superior a 90 dias**, atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC n. 123/2006.

b) **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ART, 3º DA LC n. 123/2006** (MODELO ANEXO C);

6.3 As **Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada**, expedida com data não superior a 90 dias da sessão, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC n. 123/2006, acompanhada de **declaração** firmada pelo representante legal da empresa de **não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC n. 123/2006** (MODELO ANEXO C);

6.4 A **pessoa física ou empresário individual (MEI)** enquadrado no limite definido pelo Art. 3º da LC n. 123/06 receberá o mesmo tratamento dado às ME e EPP, mediante apresentação da **Certidão da Condição de Microempreendedor Individual**, expedida com data não superior a 90 dias da data da sessão, acompanhada de **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa de **não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da LC n. 123/2006** (MODELO ANEXO C);

6.5 Os documentos que comprovam a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão ser apresentados no ato do Credenciamento, **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**.

6.6 A empresa que não comprovar a condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, não apresentar a documentação na forma do item 6 e subitens, poderá participar do processo licitatório, **sem direito**, entretanto, **à fruição dos benefícios previstos no Art. 42 e seguintes da Lei Complementar n. 123/2006**.



7 DA PROPOSTA COMERCIAL

7.2 O Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a **proposta propriamente dita (impressa)**, com carimbo e assinatura, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas.

7.3 A proposta será recebida da seguinte forma:

7.4 Apresentar protocolo de proposta digitada em nosso portal de serviços, através do link: <https://barrabonita.atende.net> e, este deverá estar **INCLUSO NO ENVELOPE DA PROPOSTA**. A não apresentação do protocolo não motiva a desclassificação, mas o pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizam por qualquer erro de digitação.

7.5 A apresentação da proposta deverá conter:

- a) Identificação do fornecedor: Razão social, endereço, CNPJ.
- b) Relação de itens contendo: nº do item e lote, quantidade estimada, unidade de medida, especificação, marca/referência/nome do touro, preço unitário e preço total.
- e) Local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante**.

7.6 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.7 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação, bem como deslocamentos até o local de execução dos serviços, despesas salariais ou outras consideradas pelas licitantes.

7.8 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.9 As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:



a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.10 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.2 O Envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de Habilitação:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, atualizada, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e da Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751 de 02/10/2014);

c) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

d) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);

g) **Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo poder judiciário**;

h) **Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor** (Art. 7º, inciso XXXIII, CF) (Anexo “E”);

i) **Declaração de Idoneidade** (Anexo G).



9 DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

9.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (conforme modelo constante do **Anexo “D”**, que deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência de que cumprem plenamente **os requisitos de habilitação** (inciso VII do Art. 4º da Lei n. 10.520/02), sendo consignado em ata.

9.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **por lote(s)**, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes neste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexecutável.

9.6 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.7 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

9.9 A oferta de lance deverá recair sobre o **preço unitário do lote** objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

9.10 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.



9.11 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

9.12 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.13 Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.15 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.16 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.17 Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar n. 123 de dezembro de 2006.

9.18 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.19 Ocorrendo o empate previsto no item 9.17, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 9.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.17, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.21 O disposto no item 9.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



9.22 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.23 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando o com os valores orçados, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.24 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 e subitens, deste Edital.

9.25 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 8 e subitens, deste Edital.

9.26 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.27 Ocorrendo a situação referida no item 9.23, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.28 Observando-se o disposto no Art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, excepcionalmente, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

9.29 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (Art. 48, § 3º, da Lei n. 8.666/93).

9.30 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do



recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.31 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.32 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.33 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sempre juízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

9.34 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

9.35 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.36 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item/lote do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.2 No julgamento das propostas, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

10.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

10.4 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **MENOR PREÇO POR LOTE**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

10.5 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.



11 DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.2 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo F**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

11.3 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através da comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de BARRA BONITA para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 12 e subitens deste Edital.

11.5 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.6 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

11.7 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.



11.8 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei n. 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.9 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

12 DAS PENALIDADES

12.2 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do item 11.2 do presente instrumento convocatório.

12.3 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

12.4 A penalidade de multa, prevista no item 12.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta no Art. 7º da Lei n. 10.520/02 e Arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/ 93, garantida a prévia defesa aos licitantes e/ou adjudicatários.

12.5 A Administração Municipal de BARRA BONITA poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei n. 8.666/93.

13 DO CONTRATO E DOS PREÇOS

13.2 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços e contrato.

13.3 A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



13.4 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, **exceto** nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de **situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei n. 8.666/ 93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.5 Caso o contratado requeira o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento do artigo 65, II, “d”, da Lei n. 8.666/93, não poderá haver interrupção/suspensão do fornecimento do objeto contratado durante o processamento e análise do pedido, bem como no caso de indeferimento da pretensão”.

13.6 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei n. 8.666/ 93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

13.8 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

13.9 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

12.7 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.8 Caso haja realização de contrato sua vigência poderá ser prorrogada, conforme Lei n. 8.666/ 93.

14 DA ENTREGA

14.2 Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, no local designado pela Secretaria requisitante, devendo ocorrer em **até 5 dias** consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.



14.3 A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

14.4 Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da Contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

14.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

14.6 Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

14.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.2 O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pelo responsável do recebimento.

15.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.



16 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- a) Automaticamente;
- b) Por decurso de prazo de vigência;
- c) Quando não restarem fornecedores registrados;
- d) Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.3 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.4 A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.5 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 12 e subitens deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.6 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

a) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

b) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

c) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

d) O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

f) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Município.



17 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.2 Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei n. 8.666/ 93 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as faturas correspondentes ao recebimento dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa Contratada, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

17.3 Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Edital;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;
- e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
- g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da Contratante ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.
- j) Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens



juntamente com a mercadoria entregue.

18 DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

18.2 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

18.3 Na Autorização de Fornecimento irá, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

19 DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

19.2 A validade dos preços registrados será de até **12 (doze) meses** após a data da homologação.

20 DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES

20.2 Utilizará a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, todas as Secretarias que compõem a Administração Municipal.

21 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.3 A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.4 No caso de acolhimento da petição contra o Ato Convocatório, será designada



nova data para realização do certame;

21.5 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

21.6 Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

21.7 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informados, para apreciação e decisão.

21.8 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

21.9 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

21.10 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.2 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.3 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do e-mail licitacao@barrabonita.sc.gov.br, ou telefone (49)3649-0004 de segunda à sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min.

22.4 A Administração de BARRA BONITA reserva-se o direito de **filmar e/ou gravar** as Sessões Públicas deste Pregão.

22.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos Art. 86 e seguintes da Lei n. 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**



22.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, LC n. 123/06, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90, Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

22.7 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) anulada ou revogada no todo ou em parte.
- c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do Art. 21 da Lei n. 8.666/93.

22.8 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, excluído qualquer outro.

Barra Bonita/ SC, 27 de abril de 2023.

**FABRICIO FRIEDERICHS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:



ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO INTERIOR.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	COTAÇÃO MÁXIMA
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA	100	HORAS	120,00	12.000,00
<p>ESPECIFICAÇÃO: INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES, FUSÍVEIS, TOMADAS, INTERRUPTORES, LÂMPADAS E QUADROS DE LUZ, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, CONCERTO DE PAINÉIS DE COMANDO, ETC. O PROFISSIONAL DEVERÁ DISPOR DAS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO SEU MISTER.</p> <p>O TEMPO EM DESLOCAMENTO NÃO SERÁ REMUNERADO.</p>					
2	01 CHAMADA TÉCNICA, 02 MÃO DE OBRA ELETROTÉCNICO, 02 MÃO DE OBRA AUXILIAR ELETRICISTA	80	HORAS	100,00	8.000,00
<p>ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO TÉCNICO COMPOSTO POR EQUIPE DE 4 (QUATRO) PESSOAS, COMPOSTA POR 2 (DOIS) ELETROTÉCNICOS E 2 (DOIS) AUXILIAR DE ELETRICISTA, PARA RESOLUÇÃO DE PROBLEMA COM PAINÉIS ELÉTRICOS, BOMBAS E MOTORES. OS PROFISSIONAIS DEVERÃO DISPOR DAS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO SEU MISTER.</p> <p>O TEMPO EM DESLOCAMENTO NÃO SERÁ REMUNERADO.</p>					
3	MÃO DE OBRA ENCANADOR OU	40	HORAS	80,00	3.200,00



	BOMBEIRO HIDRÁULICO				
ESPECIFICAÇÃO: MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SISTEMAS DE TUBULAÇÕES DE MATERIAL METÁLICO E NÃO METÁLICO DE ALTA E BAIXA PRESSÃO PARA CONDUÇÃO DE AR, ÁGUA, GÁS, VAPOR, ESGOTO, SOLUÇÕES QUÍMICAS E OUTROS FLUÍDOS EM EDIFÍCIOS, LABORATÓRIOS E OUTROS LOCAIS. O PROFISSIONAL DEVERÁ DISPOR DAS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO SEU MISTER. O TEMPO EM DESLOCAMENTO NÃO SERÁ REMUNERADO.					
4	DESLOCAMENTO COM CAMINHÃO	2000	KM	3,80	7.600,00
5	DESLOCAMENTO COM CARRO LEVE	2000	KM	3,50	7.000,00
6	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E REINSTALAÇÃO DA BOMBA	20	UNIDADE	950,00	19.000,00
ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DA BOMBA, UTILIZANDO VEÍCULO PESADO APROPRIADO, INCLUSO O SERVIÇO DE ELETRICISTA. O DESLOCAMENTO E A HORA DOS PROFISSIONAIS UTILIZADOS NÃO SERÃO PAGOS À PARTE.					
7	REFORMA BOMBA SUBMERSA 1HP A 3HP MONO 440V/380V	10	UNIDADE	2960,00	29.600,00
ESPECIFICAÇÃO: TROCA/ PINTURA DA CARÇAÇA, REBOBINAMENTO DO MOTOR, SUBSTITUIÇÃO DAS PARTES MÓVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.					
8	REFORMA BOMBA SUBMERSA 4,5 HP A 6HP MONO 440V/380V	10	UNIDADE	3420,00	34.200,00
ESPECIFICAÇÃO: TROCA/ PINTURA DA CARÇAÇA, REBOBINAMENTO DO MOTOR, SUBSTITUIÇÃO DAS PARTES MÓVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.					
9	REFORMA BOMBA DE RECALQUE 220V/440V 2,5HP A 6,0 HP	6	UNIDADE	2790,00	16.740,00



ESPECIFICAÇÃO: TROCA/ PINTURA DA CARÇAÇA, REBOBINAMENTO DO MOTOR, SUBSTITUIÇÃO DAS PARTES MÓVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.					
10	CONTATORA 9A	10	UNIDADE	120,00	1.200,00
ESPECIFICAÇÃO: 220-440V. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.					
11	CONTATORA 18 A	10	UNIDADE	140,00	1.400,00
ESPECIFICAÇÃO: 220-440V. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.					
12	CONTATORA 25 A	10	UNIDADE	150,00	1.500,00
ESPECIFICAÇÃO: 220-440V. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.					
13	CONTATORA 32 A	10	UNIDADE	180,00	1.800,00
ESPECIFICAÇÃO: 220-440V. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.					
14	CONTATORA 40 A	10	UNIDADE	300,00	3.000,00
ESPECIFICAÇÃO: 220-440V. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.					
15	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF	15	UNIDADE	50,00	750,00
16	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF	15	UNIDADE	55,00	825,00
17	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF	15	UNID	59,00	885,00
18	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF	15	UND.	63,00	945,00
19	CAPACITOR PERMANENTE 60 UF	15	UND.	65,00	975,00
20	CAPACITOR DE PARTIDA 216-324	10	UNIDADE	75,00	750,00
21	CAPACITOR DE PARTIDA 270-324	10	UNIDADE	90,00	900,00
22	TUBO PVC 20MM	500	UNID	25,70	12.850,00
23	TUBO DE PVC 25MM	400	UNIDADE	33,40	13.360,00
24	TUBO PVC CL15 DE 32MM	300	UNIDADE	69,70	20.910,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



25	TUBO DE EPVC 40MM	300	UNID	104,20	31.260,00
26	TUBO DE EPVC 50MM	300	UNID	115,00	34.500,00
27	TUBO PVC 60 MM	200	METROS	199,00	39.800,00
28	LUVA PVC 20MM	200	UNIDADE	1,20	240,00
29	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	200	UND.	1,50	300,00
30	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	150	UND.	2,70	405,00
31	LUVA PVC 40MM	130	UNIDADE	5,00	650,00
32	LUVA PVC 50MM	100	UNIDADE	5,75	575,00
33	LUVA PVC 60MM	80	UNIDADE	17,60	1.408,00
34	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC 20MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	40	UND.	11,05	442,00
35	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC, 25MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	30	UND.	12,35	370,50
36	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC 32MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	25	UND.	14,63	365,75
37	LUVA PVC DE CORRER 40MM	20	UNID	18,85	377,00
38	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC 50MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	20	UND.	24,70	494,00
39	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC 60 MM PARA ÁGUA	20	UND.	28,60	572,00



	FRIA PREDIAL				
40	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	20	UNIDADE	15,00	300,00
41	ADESIVO PLÁSTICO 850 GR	15	UNIDADE	48,00	720,00
42	REGISTRO GALVANIZADO 3/4"	30	UNIDADE	39,40	1.182,00
43	REGISTRO GALVANIZADO 1/2"	50	UNIDADE	40,30	2.015,00
44	REGISTRO GALVANIZADO 1"	20	UNIDADE	56,00	1.120,00
45	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 32X25MM, PARA FRIA PREDIAL	100	UNIDADE.	2,40	240,00
46	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA COM 40 X 32MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	80	UNIDADE.	3,00	240,00
47	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA COM 50 X 40MM PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	60	UNIDADE.	5,00	300,00
48	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 50X40	30	UNIDADE	5,00	150,00
49	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 60X50	30	UNIDADE	7,70	231,00
50	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL 20X1/2", PARA ÁGUA FRIA	100	UNIDADE	1,40	140,00
51	ADAPTADOR PVC 25X3/4	100	UNIDADE	1,50	150,00



52	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL 32X1", PARA ÁGUA FRIA	80	UNIDADE	2,50	200,00
53	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL 40X1.1/4", ÁGUA FRIA	80	UNIDADE	5,40	432,00
54	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL 50X1.1/2", ÁGUA FRIA	60	UNIDADE	6,80	408,00
55	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL 60X2", PARA ÁGUA FRIA	40	UNIDADE	14,20	568,00
56	RELÉ TÉRMICO 4-6	10	UNIDADE	90,00	900,00
ESPECIFICAÇÃO: GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.					
57	RELÉ TÉRMICO 7-10	10	UNIDADE	110,00	1.100,00
ESPECIFICAÇÃO: GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.					
58	RELÉ TÉRMICO 12-18	10	UNIDADE	135,00	1.350,00
59	RELÉ TÉRMICO 17-25	10	UNIDADE	165,00	1.650,00
ESPECIFICAÇÃO: GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.					
60	RELÉ TÉRMICO 32-40	10	UNIDADE	296,00	2.960,00
ESPECIFICAÇÃO: GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.					
61	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1 ¼"	10	UNIDADE	119,00	1.190,00
62	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1 ½"	10	UNIDADE	185,00	1.850,00
63	VÁLVULA DE RETENÇÃO 2"	10	UNIDADE	275,00	2.750,00
64	JOELHO 90° SOLD 20MM	80	UNIDADE	1,65	132,00
65	JOELHO 90° SOLD 25MM	80	UNIDADE	2,30	184,00
66	JOELHO 90° SOLD 20X ½"	80	UNIDADE	2,97	237,60



67	JOELHO 90° SOLD 25X3/4"	80	UNIDADE	6,60	528,00
68	RELÉ DE TEMPORIZADOR	20	UNIDADE	149,00	2.980,00
ESPECIFICAÇÃO: GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.					
69	CABO PP 3X4MM	500	METROS	14,75	7.375,00
70	CABO PP 3X6MM	500	METROS	21,07	10.535,00
71	CABO PP 3X10MM	500	METROS	32,13	16.065,00
72	CABO PP3X16MM	500	METROS	42,07	21.035,00
73	HIDRÔMETRO 1/2"	50	UNIDADE	125,00	6.250,00
74	HIDRÔMETRO 25MM	10	UNIDADE	141,00	1.410,00
75	PROGRAMADOR DE TEMPO ANALÓGICO (TIMER)	10	UNIDADE	89,00	890,00
ESPECIFICAÇÃO: 110-220V. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.					
76	PROGRAMA DE TEMPO DIGITAL (TIMER)	10	UNIDADE	126,00	1.260,00
ESPECIFICAÇÃO: 110-220V. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.					
77	RELÉ DE NÍVEL	10	UNIDADE	163,00	1.630,00
ESPECIFICAÇÃO: GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.					
78	RELÉ FALTA DE FASE	10	UNIDADE	150,00	1.500,00
ESPECIFICAÇÃO: GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.					
79	SENSOR DE NÍVEL PÊNDULO	20	UNIDADE	41,00	820,00
ESPECIFICAÇÃO: GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.					
80	BOMBA SUBMERSA 3 HP MONO 440V A PARTIR DE 23 ESTÁGIOS	2	UNIDADE	8757,00	17.514,00
ESPECIFICAÇÃO: BOMBA NOVA. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. O DESLOCAMENTO E A HORA DOS PROFISSIONAIS					



UTILIZADOS NÃO SERÃO PAGOS À PARTE.					
81	BOMBA SUBMERSA 6 HP MONO 440V A PARTIR DE 26 ESTÁGIOS	2	UNIDADE	9926,00	19.852,00
ESPECIFICAÇÃO: BOMBA NOVA. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. O DESLOCAMENTO E A HORA DOS PROFISSIONAIS UTILIZADOS NÃO SERÃO PAGOS À PARTE.					
82	BOMBA SUBMERSA 20 HP 380V A PARTIR DE 42 ESTÁGIOS	3	UNIDADE	28020,00	84.060,00
ESPECIFICAÇÃO: BOMBA NOVA. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. O DESLOCAMENTO E A HORA DOS PROFISSIONAIS UTILIZADOS NÃO SERÃO PAGOS À PARTE.					
83	BOMBA SUBMERSA 8 HP 440V A PARTIR DE 40 ESTÁGIOS	2	UNIDADE	13041,00	26.082,00
ESPECIFICAÇÃO: BOMBA NOVA. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. O DESLOCAMENTO E A HORA DOS PROFISSIONAIS UTILIZADOS NÃO SERÃO PAGOS À PARTE.					
84	BOMBA DE RECALQUE 3,5 HP 220/440V A PARTIR DE 8 ESTÁGIOS – MOTOR IP 55A	2	UNIDADE	9871,00	19.742,00
ESPECIFICAÇÃO: BOMBA NOVA. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. O DESLOCAMENTO E A HORA DOS PROFISSIONAIS UTILIZADOS NÃO SERÃO PAGOS À PARTE.					
85	BOMBA DE RECALQUE 3,5 HP 220/440 A PARTIR DE 10 ESTÁGIOS – MOTOR IP 55	2	UNIDADE	10871,00	21.742,00
ESPECIFICAÇÃO: BOMBA NOVA. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. O DESLOCAMENTO E A HORA DOS PROFISSIONAIS UTILIZADOS NÃO SERÃO PAGOS À PARTE.					
86	BOMBA DE RECALQUE 7,5 HP MOTOR IP 55 A PARTIR DE 11 ESTÁGIOS	1	UNIDADE	15871,00	15.871,00



ESPECIFICAÇÃO: BOMBA NOVA. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. O DESLOCAMENTO E A HORA DOS PROFISSIONAIS UTILIZADOS NÃO SERÃO PAGOS À PARTE.					
87	BOMBA DE RECALQUE 5 HP MOTOR IP55 A PARTIR DE 9 ESTÁGIOS	1	UNIDADE	13313,00	13.313,00
ESPECIFICAÇÃO: BOMBA NOVA. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. O DESLOCAMENTO E A HORA DOS PROFISSIONAIS UTILIZADOS NÃO SERÃO PAGOS À PARTE.					
88	ANEL DE BORRACHA PARA HIDRÔMETRO	300	UNIDADE	3,10	930,00
89	TERMINAL CAPACITOR	50	UNIDADE	2,90	145,00
90	CHAVE DE BOIA ELÉTRICA 16 A	20	UNIDADE	59,00	1.180,00
ESPECIFICAÇÃO: GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.					
91	CHAVE BOIA ELÉTRICA 25 A	20	UNIDADE	67,00	1.340,00
ESPECIFICAÇÃO: GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.					
92	COLAR DE TOMADA 40 MM PEAD	10	UNIDADE	27,00	270,00
93	COLAR DE TOMADA 50 MM PEAD	10	UNIDADE	32,00	320,00
94	COLAR DE TOMADA 32 MM PEAD	20	UNIDADE	23,00	460,00
95	COLAR DE TOMADA 60 MM PEAD	10	UNIDADE	37,00	370,00
96	TUBO PEAD PN 12,5 20MM	2000	METROS	4,95	9.900,00
97	TUBO PEAD PN 12,5 25MM	1500	METROS	6,70	10.050,00
98	TUBO PEAD PN 12,5 32 MM	3000	METROS	11,40	34.200,00
99	TUBO PEAD PN 12,5	3000	METROS	16,40	49.200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



	40MM				
100	TUBO PEAD PN 12,5 50 MM	3000	METROS	26,90	80.700,00
101	TUBO PEAD PN 12,5 63 MM	3000	METROS	45,70	137.100,00
102	TUBO PEAD PN 16 63 MM	3000	METROS	47,30	141.900,00
103	TUBO PEAD PN 32 63 MM	3000	METROS	72,80	218.400,00
104	TUBO PEAD PN 16 50 MM	3000	METROS	33,30	99.900,00
105	TUBO PEAD PN 32 50 MM	3000	METROS	44,80	134.400,00
106	UNIÃO PEAD 20 MM	50	UNIDADE	25,00	1.250,00
107	UNIÃO PEAD 25 MM	50	UNIDADE	30,00	1.500,00
108	UNIÃO PEAD 32 MM	30	UNIDADE	38,00	1.140,00
109	UNIÃO PEAD 40 MM	30	UNIDADE	59,00	1.770,00
110	UNIÃO PEAD 50 MM	20	UNIDADE	81,40	1.628,00
111	UNIÃO PEAD 60 MM	20	UNIDADE	115,00	2.300,00
112	DISJUNTOR BIFASICO 20A	10	UNIDADE	68,87	688,70
113	DISJUNTOR BIFASICO 32A	10	UNIDADE	77,00	770,00
114	DISJUNTOR BIFASICO 40A	10	UNIDADE	85,00	850,00
115	DISJUNTOR BIFASICO 50A	10	UNIDADE	91,00	910,00
116	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	10	UNIDADE	65,00	650,00
117	FITA ALTA FUSÃO DE BORRACHA ATÉ 69KV ALTA TENSÃO	20	UNIDADE	7,45	149,00



	19MMX2M				
118	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA ATÉ 750V 19MMX20M	50	UNIDADE	11,50	575,00
119	FITA VEDA ROSCA EM ROLO 18MMX50M	50	UNIDADE	8,00	400,00
120	TUBO GALVANIZADO 1 ½”	80	UNIDADE	420,00	33.600,00
ESPECIFICAÇÃO: 33,700MMX 2,65MM 6 METROS 1 POLEGADA					
121	TUBO GALVANIZADO 1 ¼”	80	UNIDADE	361,38	28.910,40
ESPECIFICAÇÃO: 33,700MM X 2,65MM. BARRA DE 6 (SEIS) METROS.					
122	TUBO GALVANIZADO 2”	80	UNIDADE	487,50	39.000,00
ESPECIFICAÇÃO: 33,700MM X 2,65MM. BARRA DE 6 (SEIS) METROS.					
123	LUVA GALVANIZADA 1 ½”	50	UNIDADE	28,00	1.400,00
124	LUVA GALVANIZADA 1 ¼”	40	UNIDADE	23,00	920,00
125	LUVA GALVANIZADA 2”	30	UNIDADE	38,00	1.140,00
126	UNIÃO GALVANIZADA1 ½”	30	UNIDADE	110,00	3.300,00
127	UNIÃO GALVANIZADA 1 ¼”	20	UNIDADE	95,00	1.900,00
128	UNIÃO GALVANIZADA 2”	20	UNIDADE	120,00	2.400,00
129	ADAPTADOR PEAD 20 MM	30	UNIDADE	15,00	450,00
130	ADAPTADOR PEAD 25 MM	30	UNIDADE	18,00	540,00
131	ADAPTADOR PEAD 32 MM	30	UNIDADE	22,25	667,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



132	ADAPTADOR PEAD 40 MM	30	UNIDADE	37,50	1.125,00
133	REGISTRO GALVANIZADO 1”	50	UNIDADE	110,00	5.500,00
134	REGISTRO GALVANIZADO ¼”	50	UNIDADE	55,00	2.750,00
135	REGISTRO GALVANIZADO 1 ¼”	20	UNIDADE	114,00	2.280,00
136	REGISTRO GALVANIZADO 1 ½”	15	UNIDADE	170,00	2.550,00
137	REGISTRO GALVANIZADO 2”	10	UNIDADE	250,00	2.500,00
138	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 25X20	10	UNIDADE	1,40	14,00
139	HIDRÔMETRO 1/2"	100	UNIDADE	125,00	12.500,00
140	ADAPTADOR PEAD 63 MM	30	UNIDADE	69,00	2.070,00
141	FOLHA DE SERRA	50	UNIDADE	10,90	545,00
ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL.					
142	BOIA DE NÍVEL 15A	15	UNIDADE	59,00	885,00
ESPECIFICAÇÃO: GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.					
143	BOIA DE NÍVEL 25A	15	UNIDADE	67,00	1.005,00
ESPECIFICAÇÃO: GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.					
144	TE SOLDÁVEL PVC 20MM	100	UNIDADE	1,75	175,00
145	TE SOLDÁVEL PVC 25MM	100	UNIDADE	2,40	240,00
146	TE SOLDÁVEL PVC 32 MM	80	UNIDADE	5,50	440,00
147	TE SOLDÁVEL PVC 40 MM	40	UNIDADE.	13,00	520,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



148	TE SOLDÁVEL PVC 50MM	50	UNIDADE.	15,00	750,00
149	TE SOLDÁVEL 60 MM	20	UNIDADE.	43,00	860,00
150	JOELHO 90 GRAUS DE REDUÇÃO COM BEIRAL 3/4X 1/2	100	UNIDADE	5,10	510,00
151	TAMPA SOLDÁVEL 20MM	100	UNIDADE	1,70	170,00
152	TAMPA SOLDÁVEL 25 MM	100	UNIDADE	1,90	190,00
153	TAMPA SOLDÁVEL 32MM	80	UNIDADE	2,40	192,00
154	TAMPA SOLDÁVEL 40 MM	60	UNIDADE	4,70	282,00
155	TAMPA SOLDÁVEL 50 MM	40	UNIDADE	7,80	312,00
156	TAMPA SOLDÁVEL 60 MM	40	UNIDADE	11,50	460,00
157	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	20	UNIDADE	9,75	195,00
158	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	20	UNIDADE	10,50	210,00
159	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	20	UNIDADE	16,00	320,00
160	UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM	20	UNIDADE	33,00	660,00
161	JOELHO COM ROSCA 25MM	100	UNIDADE	3,50	350,00
162	JOELHO COM ROSCA 32MM	60	UNIDADE	12,00	720,00
163	JOELHO COM ROSCA 20MM	100	UNIDADE	3,30	330,00
164	VENTOSA 32MM	20	UNIDADE	62,00	1.240,00



165	NÍVEL ROSÁVEL 1/2	80	UNIDADE	2,10	168,00
166	LUVA ROSÁVEL SOLDÁVEL 3/4	80	UNIDADE	2,50	200,00
167	BUCHA REDUÇÃO LONGA 1.1/2X3/4	80	UNIDADE	3,90	312,00
TOTAL				1.717.406,45	

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, LC n. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

3. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

3.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, no local designado pela Secretaria requisitante, devendo ocorrer em **até 5 dias** consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

3.2 A estimativa de prestação serviços dos itens é mensal, de acordo com a necessidade a ser atendida.

3.3 O **Município de BARRA BONITA** emitirá as autorizações de fornecimento, de forma parcelada, de acordo com suas necessidades.

3.4 A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

3.5 Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da Contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.



3.6 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.7 Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto licitado, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais/ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de BARRA BONITA quaisquer custos adicionais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as faturas correspondentes ao recebimento dos itens, por intermédio do



servidor competente;

e) Efetuar, em favor da empresa Contratada, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Edital;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;
- e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
- g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da Contratante ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.
- j) Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is).

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A validade dos preços registrados será de até **12 (doze) meses** após a data da homologação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**



Barra Bonita/ SC, 27 de abril de 2023.

**FABRICIO FRIEDERICHS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



ANEXO “B”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Município de BARRA BONITA, SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 62/ 2023**, instaurado pelo Município de BARRA BONITA, para representar a empresa _____ na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à **1ª FASE/PROPOSTA** e à **2ª FASE/HABILITAÇÃO** da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Data e local.

(carimbo e assinatura do responsável legal)



ANEXO “C”

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea “a” do subitem 6.1 do Edital de Pregão Presencial n. 62/ 2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do Art. 3º da LC n. 123/06.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Art. 3º da LC n. 123/06.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da LC n. 123/06.

Data e local.

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes, juntamente com a Certidão Simplificada)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



ANEXO “D”

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002 (*)

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do Art. 4º da Lei n. 10.520/02, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/ 2023**, instaurado pelo Município de BARRA BONITA, SC.

Data e local.

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)



ANEXO “E”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

_____, CNPJ nº _____
sediada _____ **declara,**
sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do Art. 27, da Lei n. 8.666/93, que se refere ao
inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de
empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e
insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na
condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Data e local.

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)



ANEXO “F”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO N. 62/ 2023

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA.

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Buenos Aires, n. 600, Centro, CEP 89.909-000, Barra Bonita/ SC, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Fabricio Friederichs, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor _____, CNPJ: _____, Endereço: _____, representado por seu Administrador Sr. _____, portador do CPF nº _____, vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO N. 62/ 2023, PREGÃO PRESENCIAL N. 62/ 2023**, para eventual aquisição do objeto do presente Termo, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.522/02, Decreto Federal n. 7.892/13, LC n. 123/06, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS/LOTES

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO INTERIOR.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	COTAÇÃO MÁXIMA
...



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de BARRA BONITA não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.1.1 - Caso o Contratado requeira o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento do Art. 65, II, “d”, da Lei n. 8.666/93, não poderá haver interrupção/suspensão do fornecimento do objeto contratado durante o processamento e análise do pedido, bem como no caso de indeferimento da pretensão.

3.2 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II do Art. 65 da Lei n. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.3 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados em até 10 dias da entrega dos materiais e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme os itens objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1 - Automaticamente:

5.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

5.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;



5.1.1.3 - Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

5.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2.1 - A pedido, quando:

5.2.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

5.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

5.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 12 e subitens do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

5.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

5.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9 e subitens do Edital;

5.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.2.2.3 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2.4 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2.5 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

5.2.2.6 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

5.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA ENTREGA

3.1 – Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, no local designado pela Secretaria requisitante, devendo ocorrer em **até 5 dias** consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

3.1.1 – A estimativa de aquisição/entrega dos **itens** é mensal, de acordo com a necessidade a ser atendida.



3.2 – O Município de BARRA BONITA emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades.

3.3 – A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

3.4 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da Contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

3.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.6 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

7.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

7.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

7.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;



7.1.5 - Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

7.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

7.1.7 - Efetuar, em favor da empresa Contratada, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

7.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

7.2.2 - Manter, durante o período de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

7.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;

7.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;

7.2.5 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

7.2.6 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da Contratante;

7.2.7 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da Contratante ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

7.2.8 - Encaminhar à Contratante a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/ 93, na seguinte conformidade:



8.1.2 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3 - Pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no Art. 7º da Lei n. 10.520/02, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

8.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no Art. 15, § 2º, da Lei n. 8.666/ 93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial n. 62/ 2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/ SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Data e local.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



ANEXO “G”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n. 62/ 2023, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Data e local.

(nome e assinatura do responsável legal)